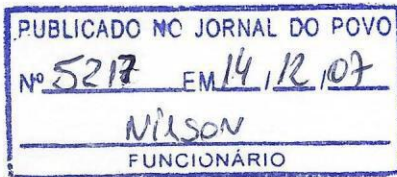




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1464/2007

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental na forma que especifica e dá outras providências:

A Câmara Municipal do Sarandi, estado do Paraná aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, um crédito adicional especial no valor de R\$. 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definido:

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Mun. de Saneamento Ambiental		
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	2076	130.000,00
13.00	Águas de Sarandi Serviço Mun. de Saneamento Ambiental		
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.2003	Operação e Manutenção do Sistema de Água		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	2076	500.000,00
13.00	Águas de Sarandi Serviço Mun. de Saneamento Ambiental		
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0012.2004	Man. Serv. Cap. Adm. Dist. Água e Trat. Esgoto		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	2076	100.000,00
Total			730.000,00

Art 2º - Para cobertura do crédito previsto no Art 1º, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Mun de Saneamento Ambiental		
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1002	Operação e Manutenção do Sistema de Água		
4.4.90.51.00.00	Ampliação Reforma e Reap do Sistema de Água	2076	248.200,00
13.00	Águas de Sarandi Serviço Mun de Saneamento Ambiental		
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1003	Constr. Unid. Cap. Reserv. Trat. E Elev. de Água		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2076	167.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

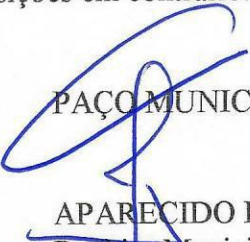
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



13.00	Águas de Sarandi Serviço Mun de Saneamento Ambiental		
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0012.1004	Constr. Unidade de Tratamento. E Elev. de Esgoto		
3.3.90.39.00.00	Obras e Instalações	2076	313.900,00
Total			730.000,00


Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2007



APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1464/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na Águas de Sarandi – Serviços Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Sarandi - Paraná
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800



LEI Nº 1464/2007

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental na forma que especifica e da outras providências.

A Câmara Municipal do Sarandi, estado do Paraná aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, um crédito adicional especial no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definido:

FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA		FUNTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Mus. de Saneamento Ambiental		
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0013.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos	2076	130.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas		
13.00	Águas de Sarandi Serviço Mus. de Saneamento Ambiental		
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0013.2003	Operação e Manutenção de Sistemas de Água	2076	600.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas		
13.00	Águas de Sarandi Serviço Mus. de Saneamento Ambiental		
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0013.2004	Man. Serv. Cap. Adm. Dist. Água e Trst. Esgoto	2076	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas		
Total			730.000,00

Art 2º - Para cobertura do crédito previsto no Art 1º, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:

FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA		FUNTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Mus. de Saneamento Ambiental		
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0013.1002	Operação e Manutenção de Sistemas de Água	2076	348.500,00
4.4.90.51.00.00	Aquisição de Bens e Materiais para Saneamento Ambiental		
13.00	Águas de Sarandi Serviço Mus. de Saneamento Ambiental		
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0013.1001	Const. Univ. Cap. Reserv. Trst. E Esg. de Água	2076	381.500,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		
13.00	Águas de Sarandi Serviço Mus. de Saneamento Ambiental		
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0013.1004	Const. Unidade de Tratamento, F. Elev. de Fagote	2076	311.000,00
3.3.90.39.00.00	Obras e Instalações		
Total			730.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SARANDI, 10 de dezembro de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
 Prefeito Municipal


Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 10.12.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 14 de dezembro de 2007. Edição nº 5.217 – SEXTA-FEIRA-.....


ERRATA DE P / U / B / L / I / C / A / Ç / Ã / O

E R R A T A

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 1004/2007.

Súmula:- Altera a Lei Municipal nº 1464/2007.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emílio da Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3284-2777 / 3036-0800 - Sarandi - Paraná



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Decreto 1004/2007
Onde se lê:

11.001	Agua de Sarandi, Serviço Min. de Saneamento Ambiental		
11.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
11.001.0012.1204	Catálogo, Unidade de Tratamento e Fitor. de Lagoas	2076	213.490,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		

Substitua por:

11.001	Agua de Sarandi, Serviço Min. de Saneamento Ambiental		
11.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
11.001.0012.1204	Catálogo, Unidade de Tratamento e Fitor. de Lagoas	2076	213.490,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		


Lei 1464/2007
Onde se lê:

11.001	Agua de Sarandi, Serviço Min. de Saneamento Ambiental		
11.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
11.001.0012.1204	Catálogo, Unidade de Tratamento e Fitor. de Lagoas	2076	213.490,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		

Substitua por:

11.001	Agua de Sarandi, Serviço Min. de Saneamento Ambiental		
11.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
11.001.0012.1204	Catálogo, Unidade de Tratamento e Fitor. de Lagoas	2076	213.490,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		

PACO MUNICIPAL: 17 de Dezembro de 2007


Apolônio Farias Spada
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DO POVO", em 19 de dezembro de 2007. Edição nº 5.221 – QUARTA-FEIRA.
